



PORTARIA Nº 181/2009- DG

O DIRETOR GERAL do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná -DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da lei e;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no Art. 22, Inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 136 da Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 que dispõe Condução de Escolares;

CONSIDERANDO, ainda a necessidade de estabelecer critérios que propiciem padronização e procedimentos para emissão de autorização para circulação de veículo destinado à condução coletiva de escolares;

RESOLVE:

Art.1º- Para emissão de autorização Semestral Destinado à Condução Coletiva de Escolares, deverá a parte interessada formular requerimento individualizado para cada veículo, com apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento em dia, na Categoria Aluguel Escolar, mediante apresentação do veículo para vistoria previa exclusivamente por servidores deste Órgão.

Art. 2º - A vistoria do veículo será realizado por uma Comissão composta de 03 Servidores, sendo um deles, obrigatoriamente a chefia da CIRETRAN do Município do registro do veículo.

Parágrafo Único – Na Capital, será realizada vistoria por uma Comissão de 03 (três) Servidores nomeados pelo Diretor Geral.

Art. 3º - Na vistoria deve ser observados os itens exigidos no artigo 136 Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 e Resolução Nº14/98 do CONTRAN.

Art. 4º - Para emissão de autorização Semestral Destinado à Condução Coletiva de Escolares previsto no Artigo 1º e a vistoria prevista no Artigo 2º, será cobrada uma taxa de vistoria, código 2.16.00-3 e uma taxa de expediente código 2.30.00-6;

Art. 5º - Os documentos necessários para emissão de autorização Semestral Destinado à Condução Coletiva de Escolares, previstos nesta Portaria serão remetidos à Coordenadoria de veículos, através de protocolado Integrado, que apreciará a documentação recebida e decidirá sobre a expedição da autorização.

Artigo 6º - Demais ações que tenham pertinência ao assunto regulado por esta, que por ventura não tenham sido observadas serão equacionadas pelo Diretor Geral.

Artigo 7º - Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Geral, em 03 de julho de 2009.

David Antonio Pancotti,
Diretor Geral.